



Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2024

Autoria: Comissão de Finanças,
Orçamento e Tomada de Contas
Nº do Protocolo: 139/2024
Protocolado em: 27/03/2024 15h27

“Autoriza a abertura de crédito especial destinado a criação de dotação orçamentária no orçamento vigente para a execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Complementar 195 de 08 de julho de 2022 - Lei Paulo Gustavo, e dá outras providências”.

Parecer da Comissão

Projeto de Lei nº: 017/2024.

Autoria: Executivo Municipal.

Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas

I - RAZÕES DO PARECER

O presente parecer é referente a análise de projeto de lei 017/2024, que autoriza a abertura de crédito especial para a execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Paulo Gustavo.

Em sua justificativa, o Poder Executivo Municipal dispõe que o projeto de lei promove a adequação orçamentária a Lei Orçamentária Anual com vistas a abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195/2022 que não foram utilizados em 2023, que em comum acordo com o Ministério da Cultura serão utilizados em 2024 através de edital de chamamento.

Os requisitos legais para a abertura de crédito adicional suplementar são a prévia autorização legislativa e a indicação dos recursos correspondentes, conforme dispõe o artigo 167, inciso V da Constituição Federal, e artigo 133, inciso V da LOM.

Observamos que foi apresentado pelo Executivo Municipal os motivos justificando a necessidade da abertura do crédito adicional especial para ser utilizado na execução das linhas de financiamento implantadas pela Lei Paulo Gustavo, utilizando-se do superávit financeiro apurado no balanço de 2023.

Sendo assim, as situações expostas não estavam previstas na programação orçamentaria





MUNICÍPIO DE AIMORÉS

ESTADO DE MINAS GERAIS

PODER LEGISLATIVO



para o ano de 2024, necessitando da autorização do legislativo, conforme dispões o artigo 34, inciso III da LOM.

A Comissão analisando o projeto sob o prisma da legalidade jurídica, não encontrou a princípio, qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade.

ANTE AO EXPOSTO, e salvo melhor juízo, a Comissão de Finanças, Orçamento e Tomada de Contas, *opina* pela **aprovação do Projeto de Lei nº 017/2024**.

Sala das Sessões, 27 de março de 2024.

Analdo Gomes da Silva
Membro

Márcio Rodrigues de Souza
Membro

Milton Santos Sires de Oliveira
Membro

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camara.deaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **WGFCCK-2M4ED-K9YFE-8HNN1-D960P** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.





MUNICÍPIO DE AIMORÉS
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER LEGISLATIVO



EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Parecer da Comissão Nº 01/2024 ao(à) Projeto de Lei Nº 17/2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 27/03/2024 15:23:08

Hash Interno: x2z98qpmmnftbs2sn3l0cbolbtqrvcewcb74ruw



Chave de Verificação

WGFCK-2M4ED-K9YFE-8HNN1-D96OP

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
079.***.***-33	Analdo Gomes da Silva	Assinado em 27/03/2024 15:23
028.***.***-17	Márcio Rodrigues de Souza	Assinado em 27/03/2024 15:23
493.***.***-72	Milton Santos Sires de Oliveira	Assinado em 27/03/2024 15:23

Documento assinado digitalmente por Analdo Gomes da Silva, Márcio Rodrigues de Souza, Milton Santos Sires de Oliveira conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaradeaimores.mg.gov.br/validador e informe o código **WGFCK-2M4ED-K9YFE-8HNN1-D96OP** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.

